

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO**  
**GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, abaixo, de 24 de novembro de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CONTRIBUINTE:** EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS S/A - FARMÁCIA  
EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS

**ENDEREÇO:** AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, Nº 72, BAIRRO GILBERTO MACHADO

**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**CNPJ Nº:** 06.626.253/1085-13

**PROCESSO – PAS:** Nº 69807/2023 - DATA: 10/10/2023

**AUTO DE INFRAÇÃO:** Nº 00903 – SÉRIE E – DATA: 06/10/2023

**INFRAÇÃO:** VENDA DE MEDICAMENTOS SUJEITO Á CONTROLE ESPECIAL SEM O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** ARTIGO 17, DA LEI FEDERAL 5991/1973 C/C ARTIGOS 370 E 396, INCISOS IV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

**PENALIDADE:** MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de julho de 2024.

**Cyntia Zucolotto Barros**  
**Gerente de Vigilância Sanitária**